

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
PROCESSO Nº:	P617471/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NOS BEBEDOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA ETUFOR E DOS 07(SETE) TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI E MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO .

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NOS BEBEDOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA ETUFOR E DOS 07(SETE) TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI E MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço constante do subitem abaixo.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2016, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.



8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta de dotação consignada aos Elementos de Despesas: 3.01.01.03.08.0052-6 (custos) e 3.01.01.07.06.0047-1 (manutenção de ar e bebedouro/elevador (administração)).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas** idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu



quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.



10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
ÓRGÃO: ETUFOR
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
ÓRGÃO:
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I, deste edital – Termo de Referência deste Edital;
- b)** Preço mensal dos serviços, em algarismos, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- c)** Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- d)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do serviço.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.7. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.8. No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

a) Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, transporte, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

b) Gastos com aluguel de espaços e equipamentos, quando necessário e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

12.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei



8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2 Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.6.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

13.6.3 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.6.4 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP

_____ $\geq 1,0$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.8. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.9. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador



registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.10. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.13. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



c - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. **O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.**

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as



selecionadas o último preço ofertado;

- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.5. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.6 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do



certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **18.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente



situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada (no prazo de 72h (setenta e duas horas)) na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior da entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será também do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DO CONTRATO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a



assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

a) Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

b) Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

c) A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não



atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. Considerando o disposto no artigo 195, parágrafo 3º da Constituição federal de 1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-à o licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador" que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.14. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.15. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvadas o direito da impugnação e recurso.

22.16. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



22.17. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.18. A Licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

22.19. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, so acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.20. À licitante vencedora é VEDADO transferir o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

22.21. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.22. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

22.13. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.24. A apresentação por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e artigo 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no artigo 90 da Lei nº 8.666/93 e artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

22.25. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 2762
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016
PROCESSO ADM. Nº. P617471/2016

FL. | 19

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2016.

CIENTE:

Francisco Rennys Aguiar Frota
DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR

Aprovado:

George Paiva Dantas
DIRETOR JURÍDICO DA ETUFOR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica, nos bebedouros, para atender as necessidades da Sede da ETUFOR e dos 07(sete) Terminais de Integração do município de Fortaleza, incluindo material de limpeza e reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA

A ETUFOR gerencia o Sistema de Transporte Coletivo do Município de Fortaleza, tendo como obrigação acessória a conservação e manutenção dos equipamentos bebedouros dos Terminais de Integração e de sua Sede. Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos pertencentes ao seu patrimônio como forma de manter, preservar e, conseqüentemente, promover o uso prolongado a custos mais baixos, além de proporcionar melhores condições de higiene aos seus empregados.

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros dos terminais e sede e assim atender a demanda da ETUFOR.

3. DO OBJETIVO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica (sistemas elétricos e mecânicos, carcaça), nos bebedouros da ETUFOR, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, obrigações da Contratada, conforme planilha a seguir:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

BEBEDOUROS DA SEDE				
Nº	TOMBO	MODELO	MARCA	LOCAL
1	4300	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	DISERV
2	561	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC- EGM-30	DINFRA-COPA
3	172	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC EGM-30	DINFRA-ALMOXARIFADO
4	3201	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	REFEITÓRIO



EDITAL Nº 2762
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016
PROCESSO ADM. Nº. P617471/2016

FL. | 21

5	746	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	G.DA GUARDA
6	627	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	G.DA GUARDA
7	4297	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-GNCC	DIFIS-CHEFIA
8	4301	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-GNCC	DIFIS-CENOP
9	4135	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC EGM	DIAC-CHEFIA
10	2402	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-EN91	DIAC-UNAE ESCOLAR
11	2238	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-EN91	UNAE-DIGITAÇÃO
12	3118	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-GNCC	UNAE-DESBLOQUEIO
13	2926	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	DIADF
14	1404	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	COPA
15	1712	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC EGM	DIARH
16	4544	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	DIARH-UNPES
17	1692	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC EGM	DIFIN
18	1568	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC EGM	DIPRE-DIAFIC
19	1166	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	DIJUR
20	3202	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	DINF
21	2927	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	DIPLA
22	1245	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	DICUT
23	3494	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	UNAT
24	4545	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	OUVIDORIA
25	2590	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	UNCOV
26	PMF/60	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	MANUTENÇÃO ELÉTRICA

BEBEDOUROS DOS TERMINAIS

NO	TOMBO	MARCA	MODELO	LOCAL/SETOR
1	561	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	CONJUNTO CEARÁ /COPA
2	2988	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	CONJUNTO CEARÁ /GERENCIA
3	3495	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	ANTONIO BEZERRA/COPA
4	4136	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	ANTONIO BEZERRA/GUARDA
5	4299	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	PAPICU/GUARDA
6	4298	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	PAPICU/REFEITÓRIO
7	4134	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-EGC35B	SIQUEIRA/SUPERVISÃO
8	4296	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	SIQUEIRA/REFEITORIO
9	3790	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	SIQUEIRA/GUARDA
10	3343	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-EGC35B	LAGOA/COPA
11	2751	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-EGC35B	LAGOA/SALA COORD.



EDITAL Nº 2762
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016
PROCESSO ADM. Nº. P617471/2016

FL. | 22

12	2873	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-EGC35B	LAGOA/GUARDA
13	2400	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC-GN	MESSEJANA/COPA
14	2399	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC BRANCO	MESSEJANA/GUARDA
15	2626	BEBEDOURO GELÁGUA	ESMALTEC	PARANGABA/COPA

LOTE 02

BEBEDOUROS DE PRESSÃO DA SEDE				
1	934	BEBEDOURO PRESSÃO	KENT FRIO BIKF50	UNAT ÁREA C. ENF.
2	7939	BEBEDOURO PRESSÃO	KENT FRIO BIKF50	DIAC-ÁREA C. ENF.
3	3299	BEBEDOURO PRESSÃO	A.J. REFRIG.	DIADef- ÁREA COMUM

LOTE 01

MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO GELÁGUA	41
LOTE 01		
MANUTENÇÃO CORRETIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO GELÁGUA	41
LOTE 02		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO DE PRESSÃO	3
LOTE 02		
MANUTENÇÃO CORRETIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO DE PRESSÃO	3

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

4.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente, pois os relatórios de manutenção corretiva ficarão condicionados a existência de ocorrência no mês.

4.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

4.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

4.6. A sucatação dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

4.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.7.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes do item 5 deste Termo de Referência, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

4.7.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

4.7.3. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em locais distintos (terminais e Sede), nos mesmos dias e horários, deverá à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

4.7.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos



4.7.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade da contratante.

4.7.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

4.7.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

4.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.8.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.8.2. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

4.8.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

4.8.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

4.8.5. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.8.6. A CONTRATADA deverá dispor de estoque de reposição de peças, para o imediato fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos;

4.8.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

4.8.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

4.8.9. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

4.8.10. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de



defeito coberto pela garantia;

4.8.11. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

4.8.12. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

4.8.13. A CONTRATADA, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8.14. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

5. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS

5.1.1 Manutenção preventiva **mensal** dos bebedouros:

- Medição da amperagem do compressor;
- Limpeza do gabinete e central de água gelada;
- Limpeza das bandejas coletoras e torneiras, conexões e separador d'água.

5.1.2 Manutenção preventiva **semestral** dos bebedouros:

- Remover o equipamento para limpeza total das partes internas;
- Limpeza da interna da central de água gelada;
- Pintura das partes internas;
- Substituição de filtros tipo celulose.

6. DAS PEÇAS

6.1. O Fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), inclusive compressor.

6.2. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.



7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

7.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



- 8.10.** Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- 8.11.** Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- 8.12.** Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.
- 8.13.** Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.
- 8.14.** Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- 8.15.** A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da CONTRATANTE, deverá ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 8.16.** Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.
- 8.17.** Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).
- 8.18.** Gerar e gerenciar informações relativas a estoque de peças de reposição e consumíveis.
- 8.19.** Gerar e gerenciar informações relativas a ações executadas nos equipamentos do patrimônio do contratante nos laboratórios da CONTRATADA.
- 8.20.** A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.
- 8.21.** Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante.
- 8.22.** Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.
- 8.23.** Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de



cada equipamento e enviando a contratante até o trigésimo dia de cada mês;

8.24. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

8.25. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

8.26. Os técnicos da CONTRATADA só terão acesso à área da CONTRATANTE após treinamento comprovado em biossegurança, além de estarem usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados, adequadamente;

8.27. Executar o serviço de acordo com a portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, no que se aplica.

8.28. Os técnicos da empresa contratada, encarregados da execução dos serviços, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor de Manutenção dos órgãos e entidades. O relatório do conserto será entregue mediante o visto do responsável pelo Setor de Manutenção dos órgãos e entidades;

8.29. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou em desconformidade constatadas pelo CONTRATANTE durante a execução dos serviços especificados neste – Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o objeto contratual por intermédio do Gestor do Contrato a ser designado pela Contratante;

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

9.7. Alterar justificadamente, os quantitativos, acrescendo ou diminuindo os mesmos em 25% no valor inicial atualizado do contrato.



10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

TERMINAL PAPICU	Rua Pereira de Miranda, 187- Papicu
TERMINAL MESSEJANA	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 650 – Messejana
TERMINAL SIQUEIRA	Rua General Osório de Paiva, 2955 – Vila Pery
TERMINAL PARANGABA	Av. Silas Munguba, 130 – Parangaba
TERMINAL LAGOA	Rua Gomes Brasil, 555 - Parangaba.
TERMINAL ANT. BEZERRA	Rua Demétrio Menezes, 3467 - Antônio Bezerra.
TERMINAL CONJ. CEARÁ	Rua 113, nº 16 - Conjunto Ceará.
SEDE DA ETUFOR	Av. Dos Expedicionários, 5677 - Vila União

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Após assinatura do contrato, a ETUFOR designará um GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

11.2. Ao Gestor de Contrato compete, entre outras atribuições:

11.2.1. Encaminhar à DINFRA – Diretoria de Infraestrutura documento que relacione as ocorrências que impliquem penalidades a serem aplicadas à **CONTRATADA**;

11.2.2. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da ETUFOR, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

11.2.3. Verificar se a execução do serviço está de acordo com as determinações contratuais, a fim de garantir a qualidade desejada;

11.2.4. Documentar as ocorrências havidas;

11.2.5. Acompanhar o saldo do contrato e seu prazo de vigência.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor de contrato deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias;

11.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; o que compromete a CONTRATADA a executar a correção de qualquer problema na execução do serviço, o qual será submetido à nova fiscalização, sem ônus para ETUFOR.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Valor máximo estimado é de **R\$ 55.680,00** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), para todas as manutenções preventivas e corretivas e fornecimento de peças para o período de 12 (doze) meses estando os preços unitários e totais discriminados na coleta de preços e na planilha de custos;



12.2 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO GELÁGUA	41	40,00	1.640,00	19.680,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA X12 MESES-LOTE 01					19.680,00
LOTE 01					
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO GELÁGUA	41	60,00	2.460,00	29.520,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA X12 MESES-LOTE 01					29.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (PREVENTIVA + CORRETIVA) MENSAL					4.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (PREVENTIVA + CORRETIVA) ANUAL					49.200,00

LOTE 02					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO PRESSÃO	3	80,00	240,00	2.880,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA X12 MESES-LOTE 02					
LOTE 02					



MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO PRESSÃO	3	100,00	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA X12 MESES–LOTE 02					3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (PREVENTIVA + CORRETIVA) MENSAL					540,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (PREVENTIVA + CORRETIVA) ANUAL					6.480,00
TOTAL LOTE 1 + LOTE 2					55.680,00

12.3. O pagamento advindo do objeto do contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

12.3.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.8. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço mensal (preço unitário da preventiva dos aparelhos) previsto na proposta de preços da Contratada;



b. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as correções

que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

13. DO PRAZO DE GARANTIA

13.1. O prazo de garantia dos serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- 06 (seis) meses para a Mão de obra executada;
- 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;
- 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

14. DA VIGÊNCIA:

A contratação terá vigência de 12(doze) meses, contado a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93, desde que conveniente à administração.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. **Elemento de Despesa:** 3.01.01.03.08.0052-6 manutenção Ar e Bebedouro/Elevador (custo) e 3.01.01.07.06.0047-1 manutenção Ar e Bebedouro/Elevador (administração).



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: **Pregão Presencial nº** _____

1. A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

• Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I, deste edital – Termo de Referência deste Edital;
- b. Preço mensal dos serviços, em algarismos, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de
Pregão Presencial nº ____ - _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: **Pregão Presencial nº** _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:					Nº
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:		FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.

(Local) _____

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - ETUFOR Nº/2016

ORIGEM: Pregão Presencial nº/2016 –
Processo Administrativo LC nº/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica, nos bebedouros, para atender as necessidades da Sede da ETUFOR e dos 07(sete) Terminais de Integração do município de Fortaleza, incluindo material de limpeza e reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

VENCEDORA:.....

PRAZO INICIAL DE DURAÇÃO: 12 MESES

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01.03.08.0052-6 manutenção Ar e Bebedouro/Elevador (custo) e 3.01.01.07.06.0047-1 manutenção Ar e Bebedouro/Elevador (administração).

VALOR GLOBAL: R\$ ()

CONTRATANTE: A ETUFOR – Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza, representado pelo seu Diretor Presidente,....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta Capital, na Rua,

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fl.....do processo administrativo nº /....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica, nos bebedouros, para atender as necessidades da Sede da ETUFOR e dos 07(sete) Terminais de Integração do município de Fortaleza, incluindo material de limpeza e reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

3.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente, pois os relatórios de manutenção corretiva ficarão condicionado a existência de ocorrência no mês.

3.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

3.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

3.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.7. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes do item 5 do Termo de Referência, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

3.8. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus



adicional para a Contratante.

3.9. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em locais distintos (terminais e Sede), nos mesmos dias e horários, deverá à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

3.10. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos

3.11. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade da contratante.

3.12. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

3.13. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.14. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.15. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

3.16. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

3.17. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

3.18. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.19. A CONTRATADA deverá dispor de estoque de reposição de peças, para o imediato



fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos;

3.20. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

3.21. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

3.22. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

3.23. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

3.24. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

3.25. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

3.26. A CONTRATADA, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.27. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS

3.29. Manutenção preventiva **mensal** dos bebedouros:

- Medição da amperagem do compressor;
- Limpeza do gabinete e central de água gelada;
- Limpeza das bandejas coletoras e torneiras, conexões e separador d'água.

3.30. Manutenção preventiva **semestral** dos bebedouros:

- Remover o equipamento para limpeza total das partes internas;



- Limpeza da interna da central de água gelada;
- Pintura das partes internas;
- Substituição de filtros tipo celulose.

DAS PEÇAS

3.31. O Fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), inclusive compressor.

3.32. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.33. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

3.34. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$_____, sujeita a reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

- a. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço mensal (preço unitário da preventiva dos aparelhos) previsto na proposta de preços da Contratada;
- b. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária, em original ou cópia autenticada por cartório competente. Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

a. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada,



não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço contratado somente será reajustado após cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços e/ou dissídio coletivo de categoria profissional; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não.

PARÁGRAFO SEXTO - O serviço deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, estando a disposição dos empregados e dependentes da ETUFOR todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e Anexo I do Pregão .../2016, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do respectivo termo de contrato, podendo ser prorrogado, respeitado o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária própria da ETUFOR, Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0052-6 manutenção Ar e Bebedouro/Elevador (custo) e 3.01.01.07.06.0047-1 manutenção Ar e Bebedouro/Elevador (administração).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a



execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

7.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

7.12. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

7.13. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

7.14. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

7.15. A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da CONTRATANTE, deverá ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.16. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

7.17. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

7.18. Gerar e gerenciar informações relativas a estoque de peças de reposição e consumíveis.



7.19. Gerar e gerenciar informações relativas a ações executadas nos equipamentos do patrimônio do contratante nos laboratórios da CONTRATADA.

7.20. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

7.21. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante.

7.22. Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.

7.23. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de cada equipamento e enviando a contratante até o trigésimo dia de cada mês;

7.24. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

7.25. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

7.26. Os técnicos da CONTRATADA só terão acesso à área da CONTRATANTE após treinamento comprovado em biossegurança, além de estarem usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados, adequadamente;

7.27. Executar o serviço de acordo com a portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, no que se aplica.

7.28. Os técnicos da empresa contratada, encarregados da execução dos serviços, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor de Manutenção dos órgãos e entidades. O relatório do conserto será entregue mediante o visto do responsável pelo Setor de Manutenção dos órgãos e entidades;

7.29. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou em desconformidade constatadas pelo CONTRATANTE durante a execução dos serviços especificados neste – Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o objeto contratual por intermédio do Gestor do Contrato, Sr....., matrícula nº..... a ser designado pela Contratante;

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

8.7. Alterar justificadamente, os quantitativos, acrescendo ou diminuindo os mesmos em 25% no valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e

outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

II - Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no



cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

11.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza,.....de..... de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

VISTO:XXXXXXXXXX

